

PORTARIA 026/GAB/PR-IQ/2017

JACINTO REYES, Prefeito Regional de Itaquera, no uso de suas atribuições, c/c § 5º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela empresa **LUAR DO PARAISO INCORPORADORA LTDA.**, de autorização para uso a título precário de área municipal para implantação de canteiro de obras,

CONSIDERANDO que existem áreas pertencentes à jurisdição desta Prefeitura Regional que necessitam de conservação, readequações, readaptações e revitalizações urgentes,

CONSIDERANDO, em especial, que a área solicitada pela empresa encontra-se degradada, servindo de abrigo a usuários de drogas, esconderijo de produtos de furto e roubo na região, com deposição de lixo e acúmulo de detritos, causando transtorno, riscos à saúde e insegurança à população da região,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitido à empresa **LUAR DO PARAISO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ 13.317.997/0001-50, com sede na Rua Funchal nº 411, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, São Paulo, SP., o uso, a título precário e gratuito, da área municipal (espaço próximo ao calçamento medindo 2.781m²) situada na Avenida Afonso de Sampaio e Sousa nº 299, Jardim Nossa Senhora do Carmo, Itaquera, São Paulo, para o fim específico de instalação de canteiro de obras, com prazo de utilização até a conclusão da referida obra;

Art. 2º - Fica a empresa obrigada a observar todas as posturas municipais existentes para a instalação do canteiro de obras, devendo ainda:

- I – Não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo anterior;
- II – Não ceder a área a terceiros, no todo ou em parte, seja a qual título for;
- III – Não permitir a posse da área por terceiros, dando imediato conhecimento à Prefeitura Regional de Itaquera ante qualquer turbação de posse que se verificar;
- IV – Atender às requisições relativas à utilização da área, feitas pela Prefeitura Regional de Itaquera;
- V – Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação e utilização do canteiro de obras;
- VI – Zelar pela limpeza e conservação do imóvel;
- VII – Devolver o imóvel imediatamente, tão logo a obra seja concluída, sem direito à indenização ou retenção a qualquer título pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;
- VIII – Não haverá repasse de recursos nem indenização a qualquer título pelas benfeitorias executadas;

Art. 3º - A empresa se compromete a devolver a área citada no Artigo 1º desta Portaria devidamente readequada, readaptada e revitalizada nos termos do Acordo de Cooperação a ser firmado com esta Prefeitura Regional, sendo que, além da área constante do Artigo 1º, também serão executados serviços para readequação, readaptação e revitalização da área municipal localizada na Rua Arcádia Paulistana, 375, Jardim Nossa Senhora do Carmo, Itaquera, São Paulo, SP, denominada Praça Augusto Domingues Alves Maia, próxima a E. E. Missionário Manuel de Melo, cujo projeto deverá analisado e aprovado pela equipe técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Prefeitura Regional;

Art. 4º - A Prefeitura Regional de Itaquera detém o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações firmadas, bem como de solicitar a desocupação da referida área sem que a empresa tenha direito à indenização ou compensação de qualquer natureza;

Art. 5º - Fica ressalvado que a Prefeitura Regional de Itaquera não se responsabilizará, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução das obras, serviços ou atividades desenvolvidas pela empresa, a qual responderá por todos os atos praticados, na forma da lei;

Art. 6º - A Prefeitura Regional de Itaquera não se responsabilizará por eventuais despesas oriundas de encargos tributários, fornecimento de energia elétrica, de água e de gás, nem tampouco por quaisquer danos causados aos bens guardados no referido próprio municipal, inclusive, roubo, furto ou incêndio.

Art. 7º - A presente autorização poderá sofrer alterações ou ser revogada, em virtude de eventuais decisões judiciais contrárias ou legislações aplicáveis à matéria;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


JACINTO REYES
PREFEITO REGIONAL DE ITAQUERA
PR-IQ